



Projeto de Lei nº. 028/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os veículos do transporte escolar realizarem o embarque e desembarque de estudantes exclusivamente em frente às entradas principais das escolas municipais e colégios estaduais no Município de Jataizinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigado o transporte escolar público municipal e os veículos conveniados com a rede estadual de ensino a realizarem o embarque e desembarque de estudantes exclusivamente em frente à entrada principal das unidades de ensino públicas situadas no Município de Jataizinho.

Art. 2º. A medida aplica-se a:

- I – Escolas municipais de ensino infantil e fundamental;
- II – Colégios estaduais de ensino fundamental e médio localizados no território do município;
- III – Qualquer unidade de ensino público com alunos beneficiários do transporte escolar fornecido ou contratado pelo poder público.

Art. 3º. Fica vedado o desembarque ou embarque de estudantes em vias próximas, esquinas, ruas paralelas ou locais que não garantam visibilidade, segurança e acesso direto ao portão da escola.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, em conjunto com os órgãos de trânsito e segurança, deverá organizar e fiscalizar a logística de parada segura dos veículos escolares, especialmente nos horários de entrada e saída dos turnos escolares.

Art. 5º. As escolas e colégios deverão ser sinalizados, caso necessário, para garantir área de parada segura e exclusiva para os veículos escolares.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei por condutores de veículos escolares vinculados à administração pública poderá implicar em:

- I – Advertência escrita;
- II – Suspensão temporária do direito de atuar no transporte escolar público;



III – Rescisão de contrato, nos casos de prestadores conveniados reincidentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente

-ERIC BRUNO DA SILVA-

Vice-Presidente

-RICARDO A. CORSINO-

Primeiro Secretário

-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-

Segundo Secretário



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 028/2025

A presente proposta visa garantir **maior segurança e proteção para os estudantes** da rede pública municipal e estadual do Município de Jataizinho no momento mais crítico de sua rotina escolar: o **embarque e desembarque nos veículos de transporte escolar**.

Atualmente, é comum que os ônibus escolares **estacionem em locais distantes das entradas principais das escolas**, muitas vezes em **esquinas perigosas, ruas estreitas ou sem sinalização adequada**, o que **expõe crianças e adolescentes a riscos graves**, como atropelamentos, assaltos, acidentes de trânsito e exposição a áreas de pouca visibilidade.

A medida proposta determina que o **ponto obrigatório de embarque e desembarque seja em frente ao portão principal da escola**, local mais seguro e monitorado, garantindo **acesso direto às dependências escolares, com maior controle por parte de diretores, professores, pais e responsáveis**.

Além disso, o projeto:

- **Evita que os alunos sejam “despachados” em ruas adjacentes ou perigosas**, como infelizmente ainda ocorre em algumas instituições;
- **Promove organização no fluxo viário escolar**, com apoio da sinalização adequada e organização dos horários de chegada e saída;
- **Reduz situações de risco**, principalmente para alunos menores, estudantes com deficiência ou dificuldades de locomoção.

Trata-se de uma **medida preventiva, responsável e de baixo custo**, que pode salvar vidas e melhorar significativamente a rotina de nossa comunidade escolar. A iniciativa também reafirma o compromisso do Município de Jataizinho com a **educação segura, inclusiva e humanizada**.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente

-ERIC BRUNO DA SILVA-

Vice-Presidente

-RICARDO A. CORSINO-

Primeiro Secretário

-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-

Segundo Secretário